



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Desembargador Munhoz de Melo, 413 – Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE/FAX (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: cmcensul@bol.com.br

EXMO. SR.

PEDRO CARLOS LISBOA DE JESUS

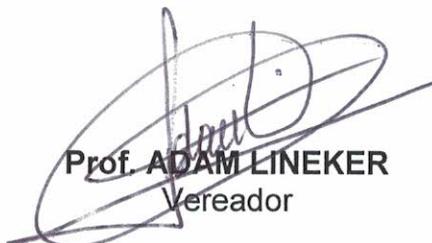
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL – PR

INDICAÇÃO Nº 124/2018

O VEREADOR, infra-assinado com assento a Câmara Municipal, nos termos regimentais, em **REGIME DE URGÊNCIA** em ouvindo o Plenário, **INDICA** ao chefe do Poder Executivo Municipal, que pelo setor competente, **enviar um Projeto de Lei para esta Casa, onde institui premiação aos melhores alunos da rede pública de ensino, todo final de ano Letivo.**

JUSTIFICATIVA: Nossa intenção é incentivar os alunos, para que tenhamos pessoas mais conscientes, alunos que busquem mais o conhecimento e assim teremos cidadãos mais independentes em nossa sociedade. Essa premiação só vem a fortalecer o ensino e o desejo de cada aluno aprender e se dedicar mais aos estudos.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de Junho de 2018


Prof. ADAM LINEKER
Vereador



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Centenário do Sul, 29 de junho de 2018.

Ofício nº 308/2018 – GAB.



Senhor Presidente,

Vimos, pelo presente, preliminarmente cumprimentá-lo e no ensejo, em atendimento ao ofício nº 151/2018 de vossa lavra, manifestarmo-nos da forma que segue:

Indicação nº 124/2018 - Aatoria – Vereador Professor

Adam Lineker.

Enviar um projeto de Lei para esta casa, onde institui premiação aos melhores alunos da rede pública de ensino, todo final de ano letivo.

- Em atenção ao expediente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de sua titular, cônica de que todo trabalho deve ser incentivado e ter seu mérito reconhecido, visando o aperfeiçoamento, e também o interesse dos alunos em buscar a própria evolução, instituiu, através da Resolução nº 01/2017, premiação para os alunos da Rede Municipal de Educação.

A premiação é feita para o melhor aluno do 5º ano de cada escola Municipal e também para o melhor aluno da rede municipal. A aferição das notas é feita através da média aritmética das notas dos quatro bimestres.

O melhor aluno da rede municipal do ano letivo foi contemplado com um tablet.

È feita a premiação nos simulados para aqueles alunos que gabaritam as provas. Essa premiação contempla alunos do 1º ao 5º anos de todas as escolas municipais.

Indicação nº 125/2018 - Aatoria – Vereador Professor

Adam Lineker.

Construir um novo portal no Município de centenário do Sul.

- Visando atender ao expediente a Administração Pública Municipal informa que não há previsão orçamentária e nem projeto para construção de um novo portal. No entanto estará viabilizando junto ao competente Ministério a liberação de recursos. Em se obtendo recursos será elaborado projeto para posterior execução.

X

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

*Rua Vereador Antonio Soares Pinto, nº 401 – fone (43) 3675-2695
Centenário do Sul - Paraná
CEP – 86.630-000*

RESOLUÇÃO Nº 01/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de Premiação Alunos e Professores da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Município de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, institui Premiação aos Alunos e Professores, da Rede Municipal de Educação de Centenário do Sul.

ARTIGO 2º - O objetivo da presente Resolução é incentivar e valorizar Alunos e Professores, para que o grau de excelência na qualidade de ensino seja uma das principais metas para a aprendizagem, proporcionando reconhecimento pelos seus esforços durante o período letivo.

ARTIGO 3º - Serão contemplados na Premiação:

§ 1º - Os alunos que gabaritarem a **PROVINHA**

CENTENÁRIO:

- Serão premiados os alunos que gabaritarem na Educação Infantil:
 - INFANTIL 4;
 - INFANTIL 5.
- Serão Premiados os alunos que gabaritarem no Ensino Fundamental:
 - do 1º ao 5º ano.

§ 2º - O melhor aluno do 5º ano, da Rede Municipal de Educação: **“ALUNO NOTA DEZ”**, será premiado no final do ano, de preferência na cerimônia de Formatura dos alunos do 5º ano.

§ 3º - Os melhores alunos dos 5º anos, das Escolas Municipais da Rede Municipal de Educação, serão premiados no final do ano, juntamente com o **“ALUNO NOTA DEZ”**.

§ 4º - O Professor com a melhor média na sala de aula (resultado obtido através das Planilhas elaboradas da Provinha Centenário aplicadas na Rede Municipal de Educação), no final do 1º e 2º Semestre.

§ 5º - Para a premiação dos alunos do 5º ano, será efetuado o seguinte cálculo: a média das notas bimestrais, por sala de aula.

§ 6º - Para a premiação do **ALUNO NOTA DEZ**, será considerado a maior média obtida pelos alunos do 5º ano.

ARTIGO 4º - A Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação é responsável pela elaboração das Planilhas, aplicação e correção da Provinha Centenário, aplicadas na Rede Municipal de Educação.

ARTIGO 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Centenário do Sul, 06 de Junho de 2017.



VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS
Secretária de Educação, Cultura e Esportes